

## **REQUERIMENTO N° 063/2026**

Senhor Presidente,

REQUEREMOS à Mesa, regimentalmente, conforme disposto no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Adamantina, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo estipulado pelo art. 74, XVI da LOMA, as informações a seguir indicadas, todas acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

Esta Casa recebeu, em resposta ao Requerimento n° 054/2026, ofício encaminhado pelo Centro Universitário de Adamantina — FAI, assinado pelo Reitor Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, contendo as seguintes informações:

A CLIVET — Clínica Veterinária do curso de Medicina Veterinária da FAI — realiza, em média, 30 castrações mensais, tendo registrado 202 procedimentos em 2024, 250 em 2025 e 53 até fevereiro de 2026, no âmbito de seu Programa de Castração de animais de pequeno porte, desenvolvido como atividade extensionista e acadêmica, custeado com recursos institucionais próprios.

A FAI informou ainda que não há, no momento, convênio ou parceria formal vigente com a Prefeitura para ações relacionadas à causa animal, existindo apenas cooperação anterior em campanhas de vacinação antirrábica.

A instituição declarou, expressamente, que eventual participação em iniciativas dessa natureza deve ocorrer em conformidade com sua condição de Instituição de Ensino Superior e que, com a implantação do Estágio Supervisionado Institucional Interno na área de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública no primeiro semestre de 2026, amplia-se a possibilidade de participação discente em ações desenvolvidas no Município, desde que haja alinhamento institucional prévio.

Informou ainda que há estudos em curso para o desenvolvimento de projeto de extensão voltado à educação sobre posse responsável, com reunião realizada na Prefeitura em dezembro de 2025.

Diante dessas informações, requer-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

**1.** Considerando que a FAI é uma autarquia municipal mantida com recursos públicos e sujeita à supervisão do Executivo, o Município adotou alguma providência formal para que a instituição contribua de forma estruturada com a política pública de causa animal, especialmente no controle populacional de cães e gatos? Em caso positivo, solicita-se o encaminhamento dos documentos correspondentes.

**2.** Existe ou já existiu convênio, termo de cooperação, protocolo de intenções ou qualquer outro instrumento formal entre a Prefeitura e a FAI com o objetivo de ampliar o número de castrações, estruturar o atendimento a animais em situação de abandono ou integrar a CLIVET às ações municipais de saúde pública animal? Em caso positivo, solicita-se cópia. Em caso negativo, solicita-se a informação dos motivos pelos quais tal instrumento não foi celebrado.

3. Considerando que a própria FAI declarou, em resposta oficial a esta Casa, que há estudos para desenvolvimento de projeto de extensão voltado à educação sobre posse responsável, com reunião realizada na Prefeitura em dezembro de 2025, solicita-se informar o que foi tratado nessa reunião, quais encaminhamentos foram definidos e qual é o estágio atual desse projeto.

4. Considerando que a FAI declarou que a participação discente em ações desenvolvidas no Município está condicionada a alinhamento institucional prévio, o Executivo já adotou ou pretende adotar providências para formalizar esse alinhamento? Em caso negativo, solicita-se justificativa formal.

5. Considerando que a resposta ao Requerimento nº 055/2026 confirmou a existência de fila de espera de até 8 meses para castração pelo Castramóvel e a ausência de estrutura pública de acolhimento animal, e que a FAI realiza em média 30 castrações mensais com recursos próprios, o Executivo avaliou a possibilidade de ampliar essa capacidade por meio de convênio formal com a autarquia? Solicita-se o posicionamento técnico e administrativo adotado.

6. Caso o Executivo não tenha formalizado qualquer instrumento de parceria ou cooperação com a FAI nesse âmbito, solicita-se informar quais foram os motivos técnicos, jurídicos ou administrativos que fundamentaram essa decisão, especialmente à luz do disposto na Lei Federal nº 13.426/2017, que determina que os entes federativos implementem programas permanentes de controle populacional de cães e gatos.

### **JUSTIFICATIVA**

As respostas obtidas por meio dos Requerimentos nº 054 e 055/2026 revelaram um cenário que merece atenção: de um lado, o Município reconhece a ausência de política pública estruturada para a causa animal, a inexistência de diagnóstico populacional, a falta de canil ou gatil municipal e a existência de fila de espera de até 8 meses para castração. De outro, mantém uma autarquia municipal — a FAI — com curso de Medicina Veterinária ativo, clínica veterinária em pleno funcionamento, centenas de castrações realizadas por ano com recursos próprios e declaração expressa de abertura à participação em ações municipais mediante alinhamento institucional prévio.

Plenário Vereador José Ikeda, 06 de abril de 2026.

**MARIA GABRIELA COSTA CALIL BEARARE**

Vereadora

**DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI**

Vereador

**MARTA DE ALMEIDA BEZERRA**

Vereadora